



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO Nº 74/2023**

**MEMORANDO Nº 3.388/2023 1DOC**

**ASSUNTO:** 1º Termo Aditivo de supressão ao Contrato nº 22/2023, celebrado com a empresa COMPUSA SERVIÇOS E SOFTWARE EIRELI ME.

**DEMANDANTE:** Setor de Licitações e Contratos.

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Locação de Sistema Integrado de Gestão Pública.

**DO RELATÓRIO**

Trata-se de análise solicitada pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Aracaju para emitir Parecer Técnico concernente à formalização 1º Termo Aditivo de supressão em razão da modificação do valor contratual em decorrência de diminuição quantitativa do objeto, nos limites permitidos em Lei, corresponde a aproximadamente 21,76% (vinte e um vírgula setenta e seis por cento) do valor do contrato.

É o sucinto relatório.

**DO CONTROLE INTERNO**

A Lei Complementar nº 169 de 16 de agosto de 2019, que dispõe, entre outros, sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Legislativo Municipal, descreve as competências da Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Aracaju, entre elas, examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade.

Impede asseverar que não faz parte das atribuições do Controle Interno a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato da gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo, já que são de responsabilidade dos administradores públicos. À Coordenadoria de Controle Interno incumbe a análise dos aspectos técnicos.

Diante de todo o exposto, esta Coordenadoria passa analisar tecnicamente.

O processo foi instruído com os seguintes documentos:

1. Requerimento solicitando do Aditivo de supressão;
2. Justificativa técnica pelo setor responsável;
3. Autorizo de despesa;

**Praça Olímpio Campos, nº. 74 – Centro – Aracaju/Sergipe - CEP. 49010-010  
Fone: (079) 3512-2529**





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

4. Portaria de Comissão de Licitação nº 2466/2023;
5. Minuta de Termo 1º Termo Aditivo;
6. Certidão negativa e documentos afins.

No caso em tela, observa-se que o presente Termo Aditivo compreende uma diminuição de aproximadamente 21,76% (vinte e um vírgula setenta e seis por cento) do valor original, portanto, dentro do limite previsto no § 1º, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 22/2023.

Conclui-se da legislação acima, especialmente do §1º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, que a dimensão do objeto contratual poderá ser ampliada ou reduzida, desde que o acréscimo ou a supressão, em relação ao valor, não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, de acordo com o estabelecido em Lei.

Importante ressaltar os dispositivos constitucionais e legais que tratam do comprometimento do saldo orçamentário da dotação especificada em função do cronograma de execução para o exercício financeiro atual e vindouro.

Desta forma vejamos os seguintes dispositivos legais:

Art. 167, II, da Constituição Federal de 1988:

Art. 167 São vedados: (...)

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

Art. 59, *caput* da Lei Federal nº 4.320/1964:

O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.

Art. 16, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000:

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

O referido processo está revestido das formalidades necessárias, podendo o processo tomar

**Praça Olímpio Campos, nº. 74 – Centro – Aracaju/Sergipe - CEP. 49010-010  
Fone: (079) 3512-2529**





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

seus ulteriores feitos. O que não desobriga atender prontamente ao que for orientado no Parecer da Procuradoria Jurídica a ser emitido.

É o que entendemos e temos a informar no momento

Aracaju, 30 de novembro de 2023.

Juliana Oliveira Nascimento Teles  
**Coordenadora de Controle Interno**  
Mat.84466





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 904B-427D-4BFC-0F5C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA NASCIMENTO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 30/11/2023 11:43:32 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/904B-427D-4BFC-0F5C>